

LEI Nº 1.500/2014

SUMULA:- Autoriza a realizar concessão de uso ao Asilo Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concessão de Uso ao Asilo Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos), a contar da data de publicação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, 01 (um) veículo marca VW/KOMBI, MIS/CAMINHONETA, Cor BRANCA, Combustível GASOLINA, Ano Fab. 1998, Ano Mod. 1999, Placa AIC – 2527, RENAVAL 70.693550-0, o qual deverá ser utilizado na execução dos serviços do Asilo Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá.

Art. 2º - Após o recebimento fica o Asilo Lar São Vicente de Paulo de Itambaracá autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término da concessão de uso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal